



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de AREIAS/SP, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023, registro de preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA 16/08/2023 às 08:30 horas.

1 – DA ÁREA REQUISITANTE

1.1 Secretarias Municipais

2 – DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer interessado poderá, através do e-mail licitacao@areias.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**



3.2 **As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas** (conter nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de AREIAS/SP, à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, AREIAS/SP, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

3.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

4

– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 **Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

4.2.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, desde que apresentem seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2 Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

4.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;



4.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Horário de credenciamento: Até às **08:30 horas** do dia 16/08/2023.

5.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Frisando-se que os documentos aqui elencados não substituem o documento previsto no Anexo II.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou** cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento,



em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo IV**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 Deverá também apresentar, se enquadrada, a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.8 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, até as 08:30 horas, do dia 16/08/2023 no setor de protocolo (1º andar) e abertura da sessão será às 08:30 horas do mesmo dia.



6.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (NOME DA
EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROponente: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

6.2 A Prefeitura Municipal de AREIAS/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu



conteúdo.

7.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.5 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I – Projeto Básico**, deste edital;

7.7 As descrições dos itens e dos implementos cotados que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na Proposta Comercial serão desclassificadas por não expressar as exigências contidas neste Edital.

7.8 A licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL deverá encaminhar ao Pregoeiro, via email: licitacao@areias.sp.gov.br, **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

8 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.6, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com



emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



(CNPJ) do Ministério da Fazenda (site: www.mpas.gov.br);

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011;

8.3.8 Comprovação de inexistência de registros no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL

8.3.9 Declaração da licitante demonstrando a Inexistência de Fato Impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



8.4.2 A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculos dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigidos. Esta demonstração deverá ser certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. O profissional que assinar a declaração acima deverá juntar Certidão de Inscrição do Conselho Regional de Contabilidade, para prova de sua habilitação.

8.4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.4 Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido no mínimo, 10% (dez por cento) do(s) item(ns) ao(s) qual(is) formulará sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

8.4.5 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Registro ou inscrição da empresa e do profissional na



entidade de classe competente;

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) na categoria de classe e que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, serviços compatíveis e similares com no mínimo 50% do objeto da presente licitação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser agendada pelo interessado em participar do presente certame a partir da data de publicação deste Edital até dois dias anteriores a abertura do mesmo, pelo email licitacao@areias.sp.gov.br

NR 18 - Condições de segurança e saúde no trabalho - Construção Civil;

NR 33 - Espaço Confinado;

NR 35 - Trabalho em altura;

Ficha Técnica de Registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente;

Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

Alvará de funcionamento expedido pelo Município onde está localizada a sede da empresa;

Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa de Licença emitida pelo município onde estiver instalado

Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa de Licença emitida pela Cetesb para empresas com sede no Estado de São Paulo ou emitida por órgão assemelhado no caso de empresas com sede em outros Estados (Resolução Anvisa nº 52, de 22/10/2009).



Laudo do equipamento elétrico com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) destinado ao controle de pombos, reconhecido por órgão, empresa ou profissional competente para apresentar considerações sobre o equipamento, a ser instalado e utilizado, que o mesmo não causa mal ao ser humano, quanto a sua utilização, em conformidade a norma ABNT 5410 e a norma NR10.

PSPA - (Projeto de ancoragem)

PGR - (Plano Gerencial de Resíduos).

Comprovação de habilitação para Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP, para condutores habilitados na condução de veículo de transporte de produtos perigosos

PCMSO (Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional).

LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após encerrar o Credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

9.2 Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;



c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.6 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 As propostas serão avaliadas pelo VALOR GLOBAL.

9.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora da etapa de lances;

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e a demonstração dos sistemas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7 A fim de agilizar o processo, serão abertos e analisados os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de todos os licitantes participantes caso necessária a convocação de empresas para DEMONSTRAÇÃO em função de desclassificação da detentora de menor lance.



10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de AREIAS/SP, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o



objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria municipal de Administração
Contratação de pessoa jurídica
01- Tesouro

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

13.2 Os pagamentos serão efetuados após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

13.3 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

13.4 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA



14.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo estabelecido no Anexo I.

14.2 Os custos da entrega correrão por conta da contratada.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de AREIAS/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial
- III - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Minuta de Contrato
- VIII – Recibo de retirada de Edital

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 Este edital estará disponível no endereço, na sede da Prefeitura Municipal de AREIAS/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Municipal de AREIAS/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo VIII**, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

AREIAS, 01 de AGOSTO de 2023

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias.

2. Descrição dos serviços

2.1. A empresa executará os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais para os quais foram indicados os serviços, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoas, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

2.2. O serviço de desinsetização, desratização e controle de pombos deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) meses, ou seja, 3 (três) aplicações durante o período de 12 (doze) meses.

3. Técnicas de aplicação

3.1. Desinsetização: aplicar a cada 4 (quatro) meses, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

3.2. Desratização: Instalar a cada 4 (quatro) meses pontos permanentes de



iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados.

3.3 Controle de pombos: Realizar a cada 4 (quatro) meses a remoção de ninhos e filhotes dos locais onde os mesmos nidificam, com limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie.

O trabalho de controle de pombos será feito através de alguns procedimentos:

Fechamento físico de todos vãos do telhado para que os pombos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada dos mesmos. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas; telas, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;

Controle de pombos domésticos por meio de sistema elétrico: o sistema de repelência elétrico dotado de um reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos para controle da população de pombos.

O sistema deverá liberar pulsos de campo elétrico que percorrem os fios de aço fixado nos capacitores com abrangência mínima de uma área de 300 m².

O sistema elétrico não pode interferir em nenhum outro circuito eletrônico, como wi-fi, radiofrequência, celulares, etc.

Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em, no máximo 45 dias, depois da instalação, já que ela ocorre de maneira gradativa até atingir a eficácia mínima de 95%

4. Locais de execução

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
1	Portal
2	Secretaria de Agricultura
3	Prédio da Cultura
4	Clube Recreativo
5	Paço Municipal e Anexo



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



6	Secretaria de Esportes
7	Praça Figueira
8	Casa do Artesão
9	Unidade Básica de Saúde
10	Necrotério
11	Promoção Social
12	Estádio Municipal
13	Recinto de Exposições
14	Projeto Guri
15	Velório Municipal
16	Cemitério
17	Quadra Coberta (Ginásio)
18	Container PET
19	Praça 9 de Julho
20	Praça da Delegacia
21	Praça da Cultura
22	Mirante do Cristo
23	Escola Júlio Cesar
24	Escola Neto

Desinsetização 54.000,00 m2

Desratização 54.000 m2

Controle de Pombos – 6.000 m2

Valor medio total R\$

1. Validade da proposta: 60 dias: _____
2. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Conforme estipulado no edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão ____/2023 e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2023

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



CPF N. °

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro: Cidade: CEP: para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a, para nos representar no Município de Areias em especial no Pregão Presencial nº 003/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

_____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias, , conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(nome/razão social) inscrita no CNPJ
sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **declara**, para fins do disposto no
inciso V do art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

_____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA SE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

_____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DA PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecido à XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Areias, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Areias, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, no município de, Estado de, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº. 013/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CARACTERÍSTICAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias, , conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. De acordo com o Termo de Referência – Anexo I e Proposta Comercial vencedora, fazem parte do objeto a prestação dos seguintes serviços:

2. Descrição dos serviços

2.1. A empresa executará os serviços de desinsetização, desratização e controle de pompos necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais para os quais foram indicados os serviços, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoas, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

2.2. O serviço de desinsetização, desratização e controle de pombos deverão ser



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



realizadas a cada 4 (quatro) meses, ou seja, 3 (três) aplicações durante o período de 12 (doze) meses.

3. Técnicas de aplicação

3.1. Desinsetização: aplicar a cada 4 (quatro) meses, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

3.2. Desratização: Instalar a cada 4 (quatro) meses pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados.

3.3 Controle de pombos: Realizar a cada 4 (quatro) meses a remoção de ninhos e filhotes dos locais onde os mesmos nidificam, com limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie.

O trabalho de controle de pombos será feito através de alguns procedimentos:

Fechamento físico de todos vãos do telhado para que os pombos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada dos mesmos. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas; telas, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;

Controle de pombos domésticos por meio de sistema elétrico: o sistema de repelência elétrico dotado de um reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos para controle da população de pombos.

O sistema deverá liberar pulsos de campo elétrico que percorrem os fios de aço fixado nos capacitores com abrangência mínima de uma área de 300 m².

O sistema elétrico não pode interferir em nenhum outro circuito eletrônico, como wi-fi, radiofrequência, celulares, etc.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em, no máximo 45 dias, depois da instalação, já que ela ocorre de maneira gradativa até atingir a eficácia mínima de 95%.

4. Locais de execução

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
1	Portal
2	Secretaria de Agricultura
3	Prédio da Cultura
4	Clube Recreativo
5	Paço Municipal e Anexo
6	Secretaria de Esportes
7	Praça Figueira
8	Casa do Artesão
9	Unidade Básica de Saúde
10	Necrotério
11	Promoção Social
12	Estádio Municipal
13	Recinto de Exposições
14	Projeto Guri
15	Velório Municipal
16	Cemitério
17	Quadra Coberta (Ginásio)
18	Container PET
19	Praça 9 de Julho
20	Praça da Delegacia
21	Praça da Cultura
22	Mirante do Cristo
23	Escola Júlio Cesar
24	Escola Neto

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e as despesas decorrentes da prestação de serviço, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

XX.XX – Setor de XXXXX

XX.XXX.XXXX – Administração XXXXXXXX

33.90.40.00.00.00.01.110 -

Código Reduzido: XXX

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.

4.2.1 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.4 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5 - Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.6 - Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços do objeto deste contrato nas condições previstas no Pregão nº 003/2023 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.4. Emitir a Ordem de Serviço;

6.5. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

6.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 6.8.** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 6.9.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 6.10.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.11.** Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 6.12.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 6.13.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 6.14.** Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;
- 6.15.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 6.16.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 6.17.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.18.** Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820 000



Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega conforme previsto no Edital. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Areias,..... de de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de pombos por um período de 12 (doze) meses, em diversos prédios públicos e praças do Município de Areias, , conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(A EMPRESA DEVERÁ TRAZER NO MOMENTO DA VISITA TÉCNICA DUAS CÓPIAS
PREENCHIDAS DESTA MODELO)

(nome/razão social) inscrita no CNPJ
sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **REALIZOU**
VISITA TÉCNICA nesta data, no local de execução dos serviços na Prefeitura e Câmara,
conforme previsto no Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 013/2023.

Declaramos que, durante a visita efetuada, **FORAM ESCLARECIDAS TODAS** as dúvidas
relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da
Licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante da empresa

Acompanhado Por: (Representante da Comissão)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



ANEXO VIII
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Retiramos site da Prefeitura Municipal de AREIAS/SP, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue No Setor de Licitações – ***Praça Nove de Julho, 202 , até às xxxxxx do dia xxxxxxxxxxxxxx.***

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante

Nome:

RG:

Empresa:

Telefone:

E-mail:

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@areias.sp.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.